

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar veículos com:

- Apólice de seguro total (incêndio e colisão), inclusive contra terceiros (cobertura física e material);
- Ar condicionado;
- Bagageiro externo e interno, do tipo maleiro (exceto van);
- Porta adaptada para portadores de necessidades especiais (exceto van);
- Gabinete sanitário (exceto micro-ônibus e van);
- Poltronas acolchoadas;
- Poltronas reclináveis (exceto micro-ônibus e van);
- No máximo, 4 (quatro) anos de fabricação.
- .Acessórios exigidos pelo CONTRAN:
 - Cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN;
 - Encosto de cabeça.

Custear as despesas com:

- Combustíveis;
- Manutenção;
- Acidentes;
- Multas;
- Pedágio;
- Impostos;
- Estacionamento;
- Taxas;
- Licenciamentos;
- Outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.
- hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT.

Assumir danos físicos e materiais causados à UnB ou a terceiros, advindos de:

- Imperícia;
- Negligência;
- Imprudência;
- Desrespeito às normas de segurança.

Adotar as seguintes providências:

- Socorro das vítimas em caso de acidente de trânsito (isolamento, pisca alerta, etc), bem como comunicar aos órgãos competentes (corpo de bombeiros, polícia militar e civil e agentes de trânsito).
- Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou outras razões, no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela UnB, bem como deverá ser substituído, em até 01 (uma) hora, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

Os condutores dos veículos devem:

- Ater-se em escolher o percurso mais racional e econômico, visando sempre a celeridade, a economicidade e a segurança dos usuários;
- Portar aparelho celular, com o objetivo de realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução dos serviços contratados.